



Institui o Vale-Transporte Social para o trabalhador demitido e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.007/2022, **DECRETO:**

Art. 1º Fica criado o Vale-Transporte Social no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), equivalente a 20 (vinte) passagens do transporte público coletivo municipal de Mauá, com tarifa de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) definida no art. 2º do Decreto nº 8.975, de 28 de dezembro de 2021, destinado aos trabalhadores demitidos de seus empregos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O Vale-Transporte Social poderá ser recarregado uma única vez com mais 20 (vinte) passagens, após o período de 30 (trinta) dias contados da primeira concessão, desde que mantidas as condições previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º O benefício previsto no art. 1º será concedido ao usuário nas seguintes condições:

- I - cuja rescisão do contrato de trabalho tenha ocorrido sem justa causa a partir de 1º de janeiro de 2022;
- II - que tenha percebido no último emprego remuneração média máxima de 2 (dois) salários-mínimos nacionais;
- III - que comprove ser residente em Mauá.

Art. 3º Os procedimentos internos e a forma de concessão do Vale-Transporte Social serão definidos por resolução a ser expedida pela Secretaria de Transportes.

Art. 4º O beneficiário do Vale-Transporte Social terá acesso aos programas de recolocação e de qualificação profissional ofertados diretamente ou em parcerias firmadas pela Secretaria de Trabalho e Renda.



Art. 5º O benefício de que trata este Decreto será cancelado na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

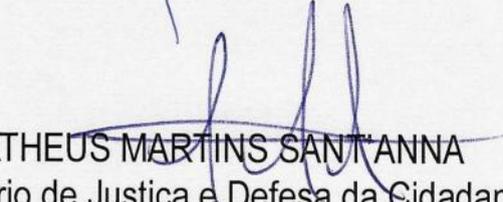
- I - uso indevido por terceiros;
- II - admissão do trabalhador em novo emprego.

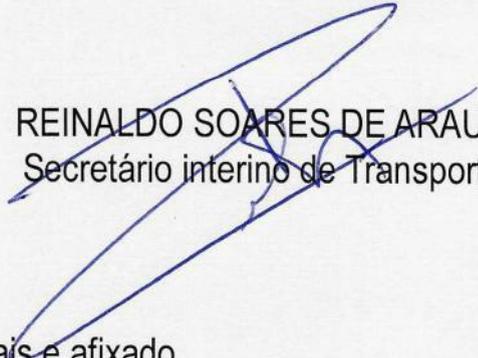
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de abril de 2022.

Município de Mauá, em 30 de março de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
REINALDO SOARES DE ARAUJO  
Secretário interino de Transportes

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete